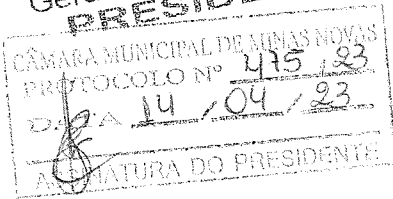




PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 14/04/23

Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



DECRETO Nº 34 DE 10 ABRIL DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO NO DISTRITO DE PALMITAL DA BAIXA/MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O Prefeito Municipal de Minas Novas - MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições do artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de faixa de servidão, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A – COPANOR, mediante acordo ou judicialmente, áreas de terreno necessárias à implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Minas Novas conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:

I) FAIXA DE SERVIDÃO:

1) ÁREA DE FAIXA DE SERVIDÃO NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA, LOCALIZADA NA RUA MINAS NOVAS, S/Nº - MINAS NOVAS - DISTRITO DE PALMITAL DA BAIXA/MG, MEDINDO 117.00M² (CENTO E DEZESSETE METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DE LAURIANA BATISTA DA SILVA.

MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3 metros de largura, sendo 1.50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

O ponto de partida (PP) de coordenadas (UTM) N: 8076637.78m e E: 781019.29m, materializado em um dos vértices da edificação localizada na parte interna da área do reservatório de água; com azimute de 329°57'34" e distância de 6.45m até o ponto V-07 (vértice7) de coordenadas N:8076643.37m e E:781016.06m, com azimute de 293°53'09" e distância de 2.60m até o ponto V-08 (vértice8) de coordenadas N:8076644.42m e E:781013.68m; com azimute de 314°05'13" e distância de 10.33m até o ponto V-09 (vértice9) de coordenadas N:8076651.61m e E:781006.26m; com azimute de 308°01'26" e distância de 15.08m até o ponto V-10 (vértice10) de

R. Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

coordenadas N:8076660.90m e E:780994.38m; com azimute de 305°37'10" e distância de 8.12m até o ponto V-11 (vértice11) de coordenadas N:8076665.63m e E:780987.78m; com azimute de 315°38'28" e distância de 2.69m até o ponto V-12 (vértice) de coordenadas N:8076667.55m e E:780985.90m sendo este o último vértice desta área descrita.

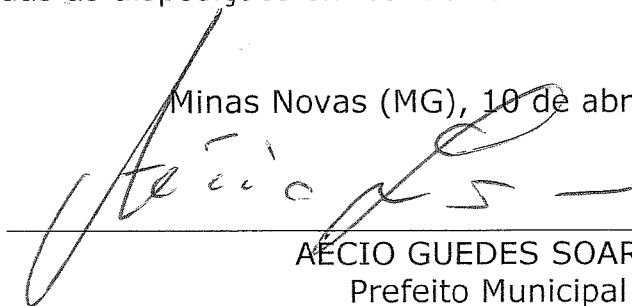
A faixa de servidão definida pelos vértices V-07, V-08, V-09, V-10, V-11 e V12, confronta-se pelo vértice V-07 com o reservatório de água, pelo vértice V-12 com a Rua Minas Novas e laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Lauriana Batista da Silva.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Minas Novas, pela COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, autoriza a COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 10 de abril de 2023.



AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal



ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente